PARECER

TC-004093.989.23-4
Prefeitura Municipal: Bálsamo.
Exercício: 2023.
Prefeitos: Carlos Eduardo Carmona Lourenço e Mônica Beatriz Cencil Garcia Borghezan.
Períodos: (01/01/23 a 07/05/23; 07/06/23 a 31/12/23) e (08/05/23 a 06/06/23).
Advogado(s): Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375) e Ana Carolina Correa Calestine (OAB/SP nº 492.397).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.
Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 19/08/25.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.
Atendimento aos índices constitucionais e legais. Falhas no Planejamento. Déficit orçamentário. Regressão no IEG-M. Parecer Favorável. Recomendações. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004093.989.23-4.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bálsamo, relativas ao exercício de 2023, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acrescentando às recomendações constantes desta decisão aquelas propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 67).

Oficie-se ao Comado do Corpo de Bombeiros, em razão de falta de AVCB nos prédios públicos.

Após o trânsito em julgado, deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.
São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AOR6-BXQT-6S0Z-6RUI